



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria de Administração

LEI Nº 3149 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO SEGUNDO DA LEI Nº 3.145, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A redação do Artigo Segundo da Lei nº 3.145, de 10 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO SEGUNDO – O centro de que trata o Artigo 1º desta Lei, será construído em área da municipalidade, localizado no perímetro urbano da cidade, na antiga comunhão da Fazenda "Bom Sucesso".

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de dezembro de 2000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração